



Universidade Estadual do Maranhão
Realizando a Qualidade

PREGÃO Nº 067/2014 CSL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108072/14 EDITAL

A **Comissão Setorial de Licitação - CSL**, criada pela **Portaria n.º 246/2012, de 13.07.2012**, do Magnífico Reitor nos termos do art. 2º, da Medida Provisória n.º **018, de 18.01.2007**, regulamentada pelo Decreto n.º **22.961, de 28.02.2007**, neste ato denominada COMISSÃO, levam ao conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, tipo **menor taxa de Administração**, de interesse da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

A licitação reger-se-á em conformidade com a Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar n.º 123 de 14 dezembro de 2006, Decreto Estadual 24.629, de 03 de outubro de 2008, subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21 de julho de 1993.

A sessão pública de realização do **PREGÃO** terá início às **14:30 horas do dia 04 de setembro de 2014**, devendo os envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação para o objeto definido neste Edital e seus Anexos ser entregue na Comissão Setorial de Licitação – CSL, no auditório da CSL, no prédio das Pró-Reitorias, situada na Cidade Universitária Paulo VI – Tirirical, nesta Capital, na data e horário acima mencionados.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação dos serviços de implantação e operação de gerenciamento da frota dos veículos da Universidade Estadual do Maranhão e demais veículos locados, através da internet, com a utilização de tecnologia de cartão micro processado ou cartão magnético com senha *via web*, para fornecimento de combustíveis, a serem realizados por meio de rede própria ou credenciados da contratada, através da escolha da proposta de menor taxa de administração, atendendo as especificações e quantitativos do Termo de Referência.

1.2. O fornecimento de combustíveis solicitado faz parte do PTA dos convênios nº 94/2009 – UEMA/CAPES e 95/2009 – UEMA/CAPES para possibilitar assim, atender

AF/MQ



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

as demandas de viagens aos municípios do interior do Estado do Maranhão, que são: Anapurus, Arari, Açailândia, Bacabal, Balsas, Caxias, Codó, Dom Pedro, Fortaleza dos Nogueiras, Grajaú, Imperatriz, Itapecuru Mirim, Lago da Pedra, Nina Rodrigues, Porto Franco, Pedreiras, Presidente Dutra, Santa Inês, Santo Antônio dos Lopes, São Bento, Santa Quitéria, São Luís, São João dos Patos, Timon, Timbiras e Zé Doca, municípios estes que são pólos de desenvolvimento dos Cursos em EAD.

1.3. Os serviços de implantação e gerenciamento do sistema compreenderão: cadastramento inicial dos veículos e usuários; estudos da logística da rede de atendimento; estrutura de gestão; créditos aos veículos; implantação dos sistemas tecnológicos e treinamento dos usuários;

1.4. O valor total máximo estimado para o serviço objeto desta licitação é de **R\$ 224.029,74 (duzentos e vinte e quatro mil vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)** conforme consta da Planilha Orçamentária, integrante do Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital.

1.5. A Taxa de Administração será de no **Maximo de 2,73% (dois virgula setenta e três por cento)**, conforme planilha elaboradas pela UEMA.

1.6. O valor dos serviços discriminado no subitem 1.4 deste edital é apenas estimativa para os seguintes convênios;

- Convênio 094/10-UEMA/CAPES – R\$ 98.684,94
- Convênio 095/10- UEMA/CAPES – R\$ 125.344,80

1.7. Os serviços serão prestados em rigorosa observância às especificações do Termo de Referência ANEXO I desta Edital e as normas vigentes que a ele se aplicam.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar deste **PREGÃO** o interessado cuja atividade empresarial abranja o objeto desta licitação e atenda a todas as exigências deste Edital, especificamente as definidas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I** e à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta Licitação:

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste PREGÃO.

AF/MQ



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

- b) Empresas subcontratadas e empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.**
- c) Empresas que estejam suspensas temporariamente de participar em licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Maranhão-UEMA.**
- d) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal e Estadual, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.**
- e) Empresas concordatárias ou que tenham tido sua falência declarada, em concurso de credores.**
- f) Empresas que tenham entre seus sócios, gerentes, responsáveis técnicos, empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidores da **UEMA**, inclusive de Cargos de Assessoramento e ou de Direção.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os atos públicos deste **PREGÃO** poderão ser presenciados por qualquer pessoa, porém, só terão direito a usar a palavra, rubricar documentos, interpor recursos e firmar a ata os representantes devidamente credenciados, de acordo com o procedimento abaixo.

3.2. Na Sessão Pública de recebimento dos Envelopes de **PROPOSTAS** e **HABILITAÇÃO**, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou por pessoa devidamente credenciada. Somente estes poderão atuar na formação de PROPOSTAS e na prática de demais atos inerentes ao **PREGÃO**.

3.3. No início da Sessão será aberto o Credenciamento e a **PREGOEIRA** fará as devidas comprovações quanto a existência dos necessários poderes para a representação dos licitantes através de seus credenciados ou sócios mediante a apresentação dos respectivos documentos, nas condições seguintes:

- a) Se o licitante se fizer representar por seu sócio, deverá este, para que se promovam as devidas averiguações quanto à Administração e Gerência da Sociedade, apresentar Carteira de Identidade ou documento equivalente, bem como cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente

AF/MQ

3



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

registrados, em se tratando de Sociedade Empresaria e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado de documento de Eleição de seus Administradores, e, no caso de Empresário Individual, a inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis.

b) Caso seja designado outro representante, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos documentos seguintes:

b.1) Carteira de Identidade ou documento equivalente do credenciado;

b.2) Procuração ou Carta Credencial, conforme modelo Anexo II deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, documento esse que obrigatoriamente deverá ser apresentado em cópia junto com a credencial para a comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante credenciado.

3.4. A cada Sessão Pública realizada o credenciamento será conferido pela **PREGOEIRA**. Havendo alteração da pessoa inicialmente credenciada, o credenciamento obedecerá a às regras do subitem 3.2 deste Edital.

3.5. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste **PREGÃO**.

3.6. Os documentos para o Credenciamento serão apresentados em original ou cópia autenticada em Cartório competente ou em cópia autenticada pela **PREGOEIRA** ou pela **EQUIPE DE APOIO**.

3.7. Após declarado encerrado o Credenciamento não será permitido , sob qualquer argumento, a admissão de licitantes retardatários.

4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados pelo representante credenciado, no local, dia e hora acima mencionados, em 02 (dois) envelopes opacos, distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01

PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/ 2014

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

AF/MQ



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

ENVELOPE N.º 02

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 067/ 2014 – CSL

ÓRGÃO LICITADOR: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE

4.2. Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

4.3. Após a entrega dos envelopes, aquele indicado como "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" SERÁ RUBRICADO PELO Pregoeiro, equipe de apoio e os representantes credenciados das licitantes.

4.4. Os envelopes deverão conter, obrigatoriamente, a documentação em original ou cópia **previamente** autenticada por cartório competente ou por servidor desta Comissão, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.5. Após o encerramento do credenciamento a PREGOEIRA declarará o numero de participantes no certame e receberá os **ENVELOPES DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO**, bem como a Declaração do Cumprimento dos **Requisitos de Habilitação** (ANEXO III):

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do proponente, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:

a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento.

b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, números do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.

c) Descrição detalhada do objeto em conformidade com as especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital, com indicação da unidade quantidade total.



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

d) Taxa de Administração ofertada em percentual, em algarismo e por extenso não podendo exceder a 2,83% (dois virgula oitenta e três por cento), com base no valor estimado para a despesa constante no subitem 1.4 deste Edital.

d.1) O valor da Taxa de Administração incidirá sobre o volume de produtos e serviços consumidos pela UEMA na rede credenciada de estabelecimentos através do Sistema de Gerenciamento do Proponente em conformidade com as condições estabelecidas no TERMO DE REFERENCIA ANEXO I deste Edital;

d.2) Não será aceito, como Taxa de Administração, percentual igual ou inferior a zero.

d.3) O investimento necessário à implantação do Sistema de Gerenciamento tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões de Credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do Sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, se for o caso, serão cobertos pela **TAXA DE ADMINISTRAÇÃO**.

e) Prazo de validade da PROPOSTA não inferior a 90 (noventa) dias a contar da data de sua apresentação;

f) Somente serão aceitos preços com até (duas) casas decimais após a vírgula, conforme dispõe a Lei nº 9.069/1995.

g) A ocorrência de eventuais erros no preenchimento da Proposta de preços não ensejará a desclassificação do licitante, uma vez que tais erros poderão ser corrigidos pela **Pregoeira** na fase de julgamento das Propostas, tomando por base sempre o preço unitário do serviço ofertado.

h) Data e assinatura do representante legal do licitante com sua qualificação e identificação do nome abaixo da assinatura.

i) Certidão atualizada emitida pela Junta Comercial competente que comprove o enquadramento da licitante como Micro-Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, somente para efeito do disposto nos artigos 43 a 45 da citada Lei.

5.2 – A UEMA poderá solicitar prorrogação do prazo de validade da **Proposta** sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido, entretanto, no caso de aceitação a **Proposta** não será **modificada**.

5.3 – Não será considerada Proposta apresentadas por EMAIL, FAX e SEDEX.

AF/MQ



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1 – Após abertura dos envelopes de **Propostas**, os preços serão lidos em voz alta pela PREGOEIRA, em seguida rubricadas pela **PREGOEIRA e EQUIPE DE APOIO** e os licitantes, em seguida selecionadas as proposta para a fase de lances;

6.1.1 – Para a fase de lance serão classificadas as de menores preços e as com preços até 10% (dez por cento), superiores a de menor preço **por Taxa de Administração**, selecionada as propostas em ordem crescente de valores para início dos lances;

a) quando não forem verificadas no mínimo 3 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no inciso anterior, o Pregoeiro selecionará as melhores propostas subsequentes até o máximo de 3 (três), para que os seus autores participem dos lances quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.1.2 – A PREGOEIRA convidará individualmente os licitantes selecionados, para apresentarem lances verbais e sucessivos. Os lances serão ofertados pelo valor da taxa de agenciamento;

6.1.3 – A **etapa de lances** será encerrada quando, indagados pela PREGOEIRA aos licitantes, manifestarem desinteresse em apresentar novos lances, poderá ainda a PREGOEIRA apresentar contra propostas junto ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida ainda melhor proposta e se proclame a proposta classificada em **primeiro lugar**;

6.1.4 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, a PREGOEIRA realizará sorteio para determinar a Ordem de oferta dos lances;

6.1.5 – Concluída a etapa de lances a PREGOEIRA analisará a proposta para verificação da sua conformidade com os requisitos do **Edital**;

6.1.6 – Verificada a aceitabilidade da proposta de menor lance a mesma será declarada classificada em primeiro lugar, em seguida será examinada a documentação de **HABILITAÇÃO** nas condições exigidas neste **Edital**;

6.1.7 – Se a proposta não for aceita ou se o licitante não atender as exigências do **Edital**, será a proposta exatamente subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de acordo com o **Edital**;



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

6.1.8 – Não havendo licitantes **credenciados** serão considerados os preços inicialmente ofertados;

6.2 – Serão Desclassificadas as PROPOSTAS:

- a) Apresentarem preços manifestamente inexeqüíveis.
- b) Apresentarem taxa de administração acima do máximo estabelecido no Edital.
- c) Não atenderem às exigências deste Edital, em especial aquelas contidas no Termo de Referência, **Anexo I** do ato convocatório.

6.2.1. Propostas inexeqüíveis são consideradas aquelas que não venham a ser demonstrada pelo licitante, mediante solicitação da **PREGOEIRA** “sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.” (Lei 10.520/02, art.9º c/c/ art.48, II da Lei 8.666/93)

6.2.2. Quando todas as Propostas forem desclassificadas a **PREGOEIRA** poderá, obedecida a ordem de classificação das **PROPOSTAS**, fixar-lhes o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de outras Propostas escoimadas das causas ensejadoras das suas desclassificações. (Lei 10.520/02, art.9º c/c/ art.48, II da Lei 8.666/93)

6.3. Decorridos o prazo de validade da **PROPOSTA** sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, cabendo no caso, negociação com à **UEMA** para manter o preço proposto.

6.4. – Classificada a **Proposta** não será admitida desistência retificações ou alterações, exceto no caso de nova proposta após disputa por meio de lances.

6.5 – Após a fase de **classificação** não caberá **desistência** de **PROPOSTA**,

6.6 – O licitante proclamado vencedor do certame, deverá apresentar no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após encerramento da sessão, **NOVA PROPOSTA** adequada ao respectivo valor do lance.

6.6.1 – A **não apresentação** da readequação da proposta, de acordo com o Item 6.6, e ainda na hipótese da inadequação da **PROPOSTA** implicará na desclassificação do licitante e no direito a **CONTRATAÇÃO** cabendo a PREGOEIRA sem prejuízo das sanções legais, convocar os licitantes na ordem remanescentes dos lances para repregoar.



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

7. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA FASE DA PROPOSTA

7.1. Encerrada a fase de lances, e, classificando-se em primeiro lugar microempresas ou empresas de pequeno porte, a **PREGOEIRA** por força da Lei Complementar nº 123/2006, observará o direito de preferência conduzido pelos artigos 44 e 45 da citada norma, nas condições seguintes:

a) Identificar-se-ão as Propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem até 5%(cinco por cento) superiores à primeira classificada, proclamando-se, se houver, empate entre as **PROPOSTAS**.

b) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte enquadrada nas condições da alínea "a", mais bem classificada poderá desempatar apresentando **PROPOSTA** de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo máximo de 5(cinco) minutos controlados pela **PREGOEIRA** situação em que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte passará à condição de primeira colocada.

c) A não apresentação de **PROPOSTA** no prazo definido na alínea "b" deste subitem implicará na decadência do direito conferido pela Lei Complementar nº123/2006 sendo convocadas às microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes, na ordem de classificação.

d) No caso da equivalência de valores apresentados por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar o desempate.

e) Na hipótese de não ser adjudicado o objeto deste **PREGÃO** a Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da Proposta originalmente classificada em primeiro lugar.

7.2. Encerrada a etapa competitiva e aceitável o preço ofertado, a **PREGOEIRA** procederá á abertura do **ENVELOPE Nº 02**, Documentação de **HABILITAÇÃO** do licitante classificado em primeiro lugar, para verificação do atendimento às condições de **HABILITAÇÃO** exigidas neste Edital.

8. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1. Para Habilitação no presente **PREGÃO** serão exigidos dos licitantes os documentos abaixo declinados:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro na Junta Comercial, no caso de empresa individual;

AF/MQ



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores; no caso de Sociedades simples o ato constitutivo, inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos) acompanhado da prova de Diretoria em exercício.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).

b) Prova de inscrição no **CADASTRO DE CONTRIBUENTES** Estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

c) Prova de regularidade com a **FAZENDA FEDERAL** do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN;

d) Prova de regularidade com a **FAZENDA ESTADUAL**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

e) Prova de regularidade com a **FAZENDA MUNICIPAL**, do domicílio ou sede da licitante, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e da Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.

f) Prova de regularidade com a **SEGURIDADE SOCIAL** mediante a apresentação dos documentos seguintes:

f.1) Certificado de Regularidade com o **FUNDO DE GARANTIA DO TEMPO DE SERVIÇO** fornecido pela Caixa Econômica Federal;

f.2) Certidão Negativa de Débitos Relativos às **CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS**, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

g) Prova de Regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**.

8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

AF/MQ

10



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

a) ATESTADO de capacidade técnica da empresa licitante emitido por pessoa jurídica do direito público ou privado com nome e assinatura do signatário legível, que comprove experiência da empresa na execução de serviços compatíveis com o objeto da Licitação, podendo ser apresentado em original ou em cópia autenticada por Cartório competente ou por membro da **CSL/UEMA**.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

8.1.4.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados pela UFIR quando encerradas a mais de três meses da data de sua apresentação:

a) A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos;

Ativo Circulante + Realizável em Longo Prazo

$$\mathbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}} \quad 1,0$$

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

$$\mathbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad 1,0$$

Passivo Circulante

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, Capital Social ou Patrimônio Líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.1.4.1.1. As empresas com menos de uma exercício financeiro devem cumprir a exigência deste subitem mediante a apresentação do Balanço de Abertura;

8.1.4.1.2. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Publicados em Diário Oficial ou;
- b) Publicados em jornal de grande circulação ou;
- c) Registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou;



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

d) Por cópia do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da IN nº 65 do Departamento Nacional do Registro do Comércio – DNRC, de 1º de agosto de 1997, art. 6º, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento.

8.1.4.1.3. Na hipótese de alteração do Capital Social, após a realização do Balanço Patrimonial, a licitante deverá apresentar documentação de alteração do Capital Social, devidamente registrada na Junta Comercial ou Entidade em que o Balanço foi arquivado.

8.1.4.1.4. A pessoa jurídica optante do **Sistema de Lucro Presumido**, que no decorrer do ano-calendário, mantiver Livro Caixa nos termos da Lei nº 8.981, de 20.01.1995, deverá apresentar, juntamente com o Balanço Patrimonial, cópias dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Caixa.

8.1.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) de antecedência da data de apresentação da Documentação e Proposta. Quando não vier expresso o prazo de validade.

8.1.5. OUTROS DOCUMENTOS

a) **DECLARAÇÃO** expressa do licitante assinada pelo seu representante legal informando que não mantém relação e trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 anos e de qualquer trabalho com menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e da Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que incluiu o inciso V no art. 27, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, nos termos do Decreto 4.358, de 05 de setembro de 2002, podendo ser utilizado o Modelo no **ANEXO V** deste Edital

b) **Certidão Simplificada da Junta Comercial** do Estado do Maranhão – JUCEMA, de acordo com Art. 1º do Decreto Estadual nº 21.040 de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais com sede e/ou filial no Estado do Maranhão devidamente atualizada constando os atos arquivados na JUCEMA e ou arquivos eletrônicos;

8.2. Serão proclamados **HABILITADOS** os licitantes que apresentarem a documentação na forma exigida neste Edital e **INABILITADOS** aqueles que

AF/MQ

12



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos ou os apresentarem de forma irregular, com exceção dos licitantes Microempresas e Empresas de Pequeno Porte na comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**, que poderão apresentar os documentos vencidos, consoante determina o artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

8.3. Se o detentor da melhor Proposta desatender às exigências previstas no **item 8.1.**, será **INABILITADO**, e a **PREGOEIRA** examinará as ofertas subsequentes e procederá à **HABILITAÇÃO** do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

8.4. Não será concedida prorrogação do prazo para a apresentação dos documentos de Habilitação, salvo a exceção para as Microempresa e Empresas de Pequeno Porte no tocante à **REGULARIDADE FISCAL**, prevista no artigo 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº123/2006.

8.5. Quando todos os Licitantes forem inabilitados, a **PREGOEIRA** poderá, obedecida a ordem de classificação das **PROPOSTAS**, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos esboçados das causas ensejadoras das suas inabilitações.

8.5.1. Decorrido o prazo de apresentação de nova documentação a **PREGOEIRA** notificará todos os licitantes da data e hora da Sessão Pública que dará continuidade ao **PREGÃO**.

8.6. A **PREGOEIRA** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

8.7. Sob pena de **INABILITAÇÃO**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão:

8.7.1. Estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

b) se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) o atestado de capacidade técnica poderá estar emitido em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do licitante.

8.7.2. Datados até 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura do **Envelope n.º1**, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) Não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, que é caso de atestados de capacidade técnica.

8.8. A **UEMA** manterá em seu poder, através da Comissão Setorial de Licitação, os Envelopes de Habilitação dos demais licitantes, pelo prazo de 60(sessenta) dias, após a **HOMOLOGAÇÃO** deste **PREGÃO** ou até o início da prestação do seu objeto pelo licitante FORNECEDOR, sob pena de inutilização dos mesmos.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA NA HABILITAÇÃO

9.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte participantes desta licitação deverão apresentar na fase de **HABILITAÇÃO** toda a documentação exigida no **subitem 8.1** deste Edital ainda que os documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, exigidos neste Edital apresente alguma restrição, consoante dispõe o art.43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.2. Havendo alguma restrição na documentação de **REGULARIDADE FISCAL** apresentada pelo licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte a ele fica assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o mesmo for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da **PREGOEIRA**, para a apresentação dos documentos devidamente regularizados.

9.3. A não apresentação dos documentos comprobatórios da regularidade da empresa licitante, devidamente regularizada, no prazo estabelecido no **subitem 9.2** deste Edital, implicará em decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à **UEMA** convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

9.4. A Comprovação da **REGULARIDADE FISCAL** do licitante enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será exigida para efeito de assinatura do contrato, conforme determina o art.43, caput, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.5. A falsidade das declarações prestadas pelo licitante caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal sujeitando-se ainda às sanções previstas na Lei Nº 10.520/2000.

10. DO RECURSO

10.1. Declarado o vencedor, será franqueada a palavra aos licitantes, podendo qualquer licitante manifestar imediata e motivadamente, a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada na Ata da Sessão, sendo concedido ao licitante Recorrente o prazo de 03(três) dias úteis para a apresentação das razões do Recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, em igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do Recorrente sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na **COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO** e o fornecimento de cópias de interesse.

10.1.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor Recurso, no momento da Sessão Pública, implica decadência desse direito, ficando a **PREGOEIRA** autorizada a adjudicar o objeto licitado ao licitante proclamado vencedor.

10.1.2. A ausência do licitante na Sessão Pública deste **PREGÃO**, no momento da divulgação do licitante vencedor impossibilitará o ingresso de Recurso implicando a decadência do direito.

10.2. O encaminhamento do eventual Recurso e eventuais contra-razões será dirigido ao Reitor da Universidade Estadual do Maranhão, por intermédio da **PREGOEIRA**, devendo ser entregue por escrito e protocolizado na Comissão Setorial de Licitação da UEMA.

10.3. Havendo Recurso a **PREGOEIRA**, reconsiderando ou não sua decisão o encaminhará devidamente informado, à consideração do **REITOR DA UEMA** que proferirá decisão definitiva acerca do julgamento do Recurso.

10.3.1. Decididos os Recursos a **UEMA** fará a **ADJUDICAÇÃO** ao licitante vencedor e **HOMOLOGARÁ** a licitação.

AF/MQ

15



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

10.4. O recurso contra decisão da **PREGOEIRA** terá efeito suspensivo;

10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.6. Os itens para os quais não houve recurso serão desde logo adjudicados.

10.7. Após a **HOMOLOGAÇÃO** da licitação os adjudicatários serão convocados para a assinatura da **CONTRATO** no modelo do **ANEXO VI** deste edital

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

11.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento da Proposta.

11.2. Caberá à **PREGOEIRA** decidir sobre a impugnação formulada, podendo, se for o caso, auxiliar-se pelo responsável pela elaboração do Termo de Referência e ainda pelo Setor solicitante.

11.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

11.4. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que, tendo-o aceito, vier, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem, hipóteses em que tal comunicação não terá efeito recursal.

11.5. Se a impugnação for acolhida a **PREGOEIRA** designará nova data para a realização do certame.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do objeto deste Termo de Referência correrá por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 240101 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – Universidade Estadual do Maranhão; FUNÇÃO: 12 – Educação; SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior; PROGRAMA: 0177 – Ensino de Graduação e Formação Superior; AÇÃO: 2118 – Formação de Profissionais em Nível Superior; PLANO INTERNO: CursosGrad; FONTE: 0611261455 (R\$ 98.684,94), 0611261456 (R\$ 125.344,80); ELEMENTO DE DESPESA: 339039; ITEM DE DESPESA: 39002

AF/MQ

16



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. Os casos não previstos e as dúvidas deste Edital serão resolvidos pela **PREGOEIRA**, com base na Lei n.º 10.520/2002, subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93, nas Resoluções Administrativas: nº 481, de 04 de maio de 2006, nº1271 de 30 de novembro de 2007, nº100, de 13 de março de 2008, nº 788, de 16 de agosto de 2011 e demais legislações aplicadas ao procedimento.

13.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

13.3. Os licitantes deste **PREGÃO** sujeitam-se a todos os seus termos, condições e normas, especificações e detalhes, que se comprometem a cumprir plenamente, independentemente de qualquer manifestação escrita ou verbal.

13.4. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Setorial de Licitação no térreo do prédio sede da Universidade Estadual do Maranhão – **UEMA**, de segunda-feira à sexta-feira das 13h30min às 18h00min onde poderão ser consultados e obtida cópia gratuitamente.

13.5. Ao adquirir cópia do Edital, o interessado deverá cadastrar na CPL a razão social da Empresa, CNPJ, endereço em que receberá notificação, fone, fax e celular se houver, nome do responsável para contato, e ainda comunicar qualquer mudança posterior, sob pena de reputar-se válida a notificação encaminhada ao endereço fornecido.

13.6. Cópia do Edital será disponibilizada no site www.uema.br. "licitações".

13.7. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pela **PREGOEIRA**, na Comissão Setorial de Licitação no endereço e horário registrados no **subitem 17.4** deste Edital, obedecidos os seguintes critérios:

a) Não serão levados em consideração, quaisquer consultas, pedidos ou reclamações relativos ao Edital, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados na Comissão Setorial de Licitação ou por envio através do Fax nº. 3244-2101 em atenção à Comissão Setorial de Licitação, até 02(dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos Envelopes.



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

b) Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais nem via e-mail entre interessados e a **CSL/UEMA**.

c) Os esclarecimentos da **CSL/UEMA** aos interessados que retiraram cópia do Edital serão comunicados a todos os demais interessados que tenham adquirido cópia do Edital na Comissão Setorial de Licitação.

13.8. É facultada à **PREGOEIRA**, proceder em qualquer fase desta licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do Processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da **PROPOSTA** e da **DOCUMENTAÇÃO**.

13.9. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da **PROPOSTA** ou dos documentos de **HABILITAÇÃO**, a **PREGOEIRA** poderá suspender o **PREGÃO** e marcar nova data para sua aceitabilidade ficando intimados, no mesmo ato, os licitantes.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela **PREGOEIRA**, que decidirá com base nas normas conduzidas pela legislação aplicada à espécie, em vigor.

13.11. Integram o presente Edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo de Carta Credencial

ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

ANEXO IV - Modelo de Carta Proposta

ANEXO V - Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica

ANEXO VI - Minuta de contrato

São Luís (MA), 22 de agosto de 2014.

MARIA DOS REMÉDIOS DOS SANTOS MARQUES

Pregoeira



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014 CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108072/14

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Contratação dos serviços de implantação e operação de gerenciamento da frota dos veículos da Universidade Estadual do Maranhão e demais veículos locados, através da internet, com a utilização de tecnologia de cartão micro processado ou cartão magnético com senha *via web*, para fornecimento de combustíveis, a serem realizados por meio de rede própria ou credenciados da contratada, através da escolha da proposta de menor taxa de administração, atendendo as especificações e quantitativos do Termo de Referência.

O fornecimento de combustíveis solicitado faz parte do PTA dos convênios nº 94/2009 – UEMA/CAPES e 95/2009 – UEMA/CAPES para possibilitar assim, atender as demandas de viagens aos municípios do interior do Estado do Maranhão, que são: Anapurus, Arari, Açailândia, Bacabal, Balsas, Caxias, Codó, Dom Pedro, Fortaleza dos Nogueiras, Grajaú, Imperatriz, Itapecuru Mirim, Lago da Pedra, Nina Rodrigues, Porto Franco, Pedreiras, Presidente Dutra, Santa Inês, Santo Antônio dos Lopes, São Bento, Santa Quitéria, São Luis, São João dos Patos, Timon, Timbiras e Zé Doca, municípios estes que são pólos de desenvolvimento dos Cursos em EAD.

2. DETALHAMENTO DO OBJETO

2.1. A prestação dos serviços de implantação e operação de gerenciamento da frota de veículos dos Convênios/UEMA, para fornecimento de combustíveis, através de Sistema Informatizado de cartão micro processado ou cartão magnético com senha *via web* deverá prever o que segue:

2.2. Dos serviços de Fornecimento de combustível:

a) Disponibilização de relatórios gerenciais de controle das despesas de abastecimento, desvios de quilometragem, de consumo, de preços praticados nos postos credenciados, discriminados por veículos da frota e equipamentos da



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

Universidade Estadual do Maranhão - UEMA discriminados no ANEXO I, incluindo veículos locados e adquiridos posteriormente pela UEMA;

b) Disponibilização de cartões individuais eletrônicos que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo, no quantitativo de veículos. Além disso, deverá haver a substituição dos respectivos cartões quando da renovação/substituição da frota de veículos.

c) Equipamentos eletrônicos de leitura e gravação de dados para cartão individual micro processado nos estabelecimentos credenciados;

d) Informatização dos dados de consumo, no momento do abastecimento, quilometragem, custos, identificação do veículo, identificação do condutor, do estabelecimento, data e horário, tipos de combustíveis, quantidade em litros, em reais (R\$), médias praticadas por veículo, disponibilizar possibilidade de realização de cotação em outros estabelecimentos credenciados;

e) Sistema tecnológico integrado que viabilize o pagamento do abastecimento de combustíveis, dos veículos a serem contemplados, junto aos estabelecimentos credenciados, por meio de cartão micro processado ou cartão magnético com senha;

f) Permissão de acesso através da WEB (Internet), por meio de senha administrada pela PRA – Coordenação de Transportes da Universidade Estadual do Maranhão, permitindo parametrização de cartões e emissão de relatórios.

g) Compreenderá todos os serviços a seguir relacionados: fornecimento de combustíveis (óleo diesel e gasolina).

2.3. Permitir análise de veículos, através de informações de consumo de combustível e quilometragem rodada dos veículos enviados pela Universidade Estadual do Maranhão, apresentando indicadores precisos, segmentados por veículo comparando quilômetros rodados, quilômetros por litro de combustível e do custo de cada quilômetro rodado, com a finalidade de identificar veículos ociosos, com baixo desempenho ou alto custo para a substituição, renovação ou desmobilização da frota.

3. DO FLUXO OPERACIONAL

3.1. Para viabilizar a operacionalização dos serviços, a Contratada deverá observar o que segue:

AF/MQ

20



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

- a) Disponibilizar rede de postos de abastecimento própria ou credenciada e equipada para aceitar transações com os cartões eletrônicos ou micro processado ou cartão magnético com senha via web, abrangendo o Estado do Maranhão e rede de postos fora do estado;
- b) A discriminação da frota de veículos desta Universidade Estadual encontra-se no ANEXO I deste Termo, a qual poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos. Tal fato não poderá onerar a taxa de administração;
- c) A Universidade Estadual do Maranhão informará os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com combustíveis;
- d) Repassar à UEMA todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado nesta contratação;
- e) Credenciamento de pelo menos 1 (uma) unidade de fornecimento de combustíveis, (gasolina e diesel) nos Centros/ pólos que disponham de veículos, localizada a uma distância máxima de 6 (seis) Km da sede da UEMA, que possua atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- f) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste termo.

4. DA GESTÃO DO CONTRATO

4.1 Caberão a gestão do contrato, a PRA – Pró-Reitoria de Administração da UEMA, juntamente com o fiscal do contrato, servidor designado através de portaria que lhe delegue competências para a função.

4.2 Ao gestor do contrato competirão administrar/fiscalizar o sistema de abastecimento de veículos, o recebimento/entrega dos produtos, atestarem as respectivas notas fiscais/faturas para efeito de pagamento, bem como providenciar medidas necessárias às soluções de quaisquer contratempos que porventura venham a ocorrer. As decisões que ultrapassarem a competência da fiscalização deverão ser solicitadas pelo gestor do contrato, em tempo oportuno, à administração superior, para a adoção das medidas que julgar convenientes;

4.3 A ação de fiscalização não exonera a contratada de suas responsabilidades contratuais e legais.



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

4.4 As informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada deverão ser prestados pelo gestor do contrato.

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará de acordo com a vigência dos convênios.

5.1 Vigência dos convênios:

Para cada convênio um contrato específico, conforme suas vigências.

- Convênio nº 0094/2010-UEMA/CAPES, Vigência 16/07/2015
- Convênio nº 0095/2010-UEMA/CAPES, Vigência 3/08/2015

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Empresa contratada obriga-se a:

Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento dos veículos da Universidade Estadual do Maranhão e demais veículos locados e adquiridos posteriormente, através da internet, com a tecnologia de cartão micro processado ou cartão magnético com senha via web, para fornecimento de combustíveis, em estabelecimentos próprios ou credenciados, com fornecimento de sistema informatizado destinado aos veículos, tais como: cartões eletrônicos com chip, identificando a placa, o número do mesmo, que habilitará seu portador à aquisição de produtos e serviços junto aos credenciados pela CONTRATADA.

6.1. A implantação pela CONTRATADA compreende:

- 6.1.1. Cadastramento inicial dos veículos e usuários;
- 6.1.2. Estudo da logística de rede de atendimento;
- 6.1.3. Estrutura de gestão;
- 6.1.4. Créditos aos veículos;
- 6.1.5. Implantação dos sistemas tecnológicos e treinamento de usuários;
- 6.1.6. Tanto na fase de implantação, quanto na fase de operação, dar treinamentos aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;
- 6.1.7. Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a UEMA – Universidade Estadual

AF/MQ

22



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

do Maranhão não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da contratada;

6.1.8. Ampliar e disponibilizar a rede credenciada, mediante solicitação da UEMA, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;

6.1.9. Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível;

6.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;

6.1.11. Dispor permanentemente para a UEMA, por meio de mídia eletrônica, de todos os dados operacionais e financeiros da frota obtida durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;

6.1.12. Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto a UEMA;

6.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela UEMA;

6.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;

6.1.15. Responder pelos danos causados diretamente a UEMA e órgãos vinculados ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

6.1.16. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

6.1.17. A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a UEMA.



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

- 6.1.18. Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a CONTRATADA;
- 6.1.19. Caberá a CONTRATADA disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados;
- 6.1.20. Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt, xlm e outras);
- 6.1.21. Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;
- 6.1.22. Possuir rede credenciada de postos de combustíveis, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado;
- 6.1.23. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida ao CONTRATANTE;
- 6.1.24. Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 5 (cinco) anos.
- 6.1.25. Cumprir que os preços dos serviços correspondentes aos preços à vista.
- 6.1.26. Apresentar relação de postos credenciados, cujo preço de bomba esteja MENOR OU IGUAL ao preço médio do combustível indicado em Tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, disponibilizada pela internet na semana do abastecimento, fazendo constar como Anexo a Tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP.
- 6.1.27. Responsabiliza-se por mencionar na Nota fiscal as seguintes informações:
- a) numero do convênio;
 - b) numero do processo;
 - c) numero do pregão;
 - d) numero da nota de empenho;
 - e) numero do contrato.
 - f) etapa/fase
- 6.1.28 . Antes de emitir a Nota Fiscal, a Contratada deverá solicitar ao setor competente (Divisão de Convênios/UEMA) as informações necessárias para emissão da nota (número do convênio, número da meta e número da etapa/fase)

7. DOS QUANTITATIVOS E ESTIMATIVAS

AF/MQ



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

7.1 Seguem abaixo os valores estimados para a despesa com fornecimento de combustíveis, a partir da assinatura do contrato, ressaltando-se que os valores não vinculam o CONTRATANTE, tratando-se de mera estimativa com base nas despesas projetadas para 2014.

Item	Fornecimento de Combustível (óleo diesel/gasolina)	Valor máximo estimado
1.	Convênio nº 94/2010-UEMA/CAPES	98.684,94
2.	Convênio nº 95/2010-UEMA/CAPES	125.344,80
		224.029,74

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – UEMA

8.1 Dar conhecimento dos termos deste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinado aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

8.2 Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade, locado ou adquirido posteriormente, um limite de valor, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa da Universidade Estadual do Maranhão;

8.2.1 Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela Universidade Estadual do Maranhão, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário;

8.3 Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

a - Tipo da frota (própria, terceiros, locada);

b - Placa;

c - Chassi;

d - Marca;

e - Tipo;



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

- f - Motorização;
 - g - Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);
 - h - Lotação – Órgão / cidade / centro de custos/pólos;
 - i - Capacidade do tanque;
 - j - Dados do gestor/motorista responsável pelo veículo;
 - k - Dados do hodômetro mensalmente, através de carga em sistema da contratada através de arquivo de extensão.txt
- 8.4 Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento e férias;
- 8.5 No caso de extravio ou danos aos cartões destinados ao veículo ou ao condutor, requerer à Contratada a emissão de um novo para o respectivo veículo e motorista;
- 8.6 Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de alienação do veículo ou pela retirada do mesmo da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à Contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis após o cancelamento do cartão;
- 8.7 Informar imediatamente à Contratada, o furto, roubo ou extravio dos cartões destinados aos veículos e aos condutores;
- 8.8 Devolver à Contratada, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos e condutores, sob pena de responder por quaisquer reclamações e/ ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos;
- 8.9 Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo;
- 8.10 Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela Contratada;
- 8.11 Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela Contratada;
- 8.12 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- 8.13 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

8.14 A existência da fiscalização por parte da Universidade Estadual do Maranhão de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada, na prestação dos serviços ora assumida;

8.15 É de responsabilidade da Universidade estadual do Maranhão, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções, a Contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção;

8.16 Indicar os postos para o abastecimento do veículo mediante escolha na rede Credenciada apresentada pela Contratada, cujo preço de bomba esteja MENOR OU IGUAL ao preço médio do combustível indicado em Tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, disponibilizada pela internet na semana do abastecimento, fazendo constar como Anexo a Tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

8.17 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

9 - DOS RELATÓRIOS

9.1 A Contratada disponibilizará acesso ao Sistema de Controle de Frotas em níveis de acessos compatíveis ao modelo definido pela Universidade Estadual do Maranhão;

9.2 A UEMA se compromete a estabelecer o nível de permissão (consulta/administração) do acesso ao Sistema de Controle de Frotas a cada unidade, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial a toda frota, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

9.3 Os relatórios disponibilizados pela Contratada deverão conter, no mínimo, as seguintes informações, acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- a) Relação dos Veículos por marca, modelo, ano de fabricação, motorização;
- b) Extrato analítico/sintético contendo todas as aquisições de produtos e serviços, individualmente discriminados por veículo, apresentando data, hora, local e quilometragem atual;
- c) Histórico das operações realizadas pela frota contendo: data, hora, identificação do estabelecimento, identificação do usuário, mercadoria e serviços realizada, quantidade adquirida e valor total da operação e saldo;

AF/MQ

27



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

- d) Quilometragem percorrida pela frota;
- e) Histórico das operações realizadas por usuário previamente autorizado pela Universidade Estadual do Maranhão;
- f) Histórico das operações realizadas por estabelecimento credenciado;
- g) Preço pago pelas mercadorias/serviços adquiridos pela frota;
- h) Descritivo dos limites de créditos distribuído aos veículos da frota ou grupo de veículos previamente estabelecidos na implantação;
- i) Relatório contendo o volume de gastos realizados por tipo de mercadoria ou serviço;
- j) Relatórios constando apenas os veículos que apresentem distorções em termos de produtos e lavagens realizadas.

10 - DOS PREÇOS

10.1 Os valores pagos pelos fornecimentos de combustíveis na rede credenciada de estabelecimentos terão como limite o valor à vista;

10.1.1 O valor da proposta da licitante deve incluir todas as despesas, inclusive com emissão de cartões, e todos os tributos que venham incidir na prestação dos serviços.

10.2 Preço Estimado para pagamento dos itens abaixo relacionados:

a) Taxa de administração: percentual a ser coletado pelo setor de compras, 2,83 % (dois virgula oitenta e três por cento)

10.3 A Universidade Estadual do Maranhão pagará mensalmente à Contratada, a título de taxa de Administração um percentual MÁXIMO coletado pelo Setor de Compras que incidirá sobre o volume de produtos e serviços consumidos na rede credenciada de estabelecimentos;

10.3.1 O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões, credenciamento da rede de empresas fornecedoras, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação (se houver), serão cobertos pela taxa de administração;

10.4 O valor disponibilizado, o qual será firmado com a Contratada, é apenas ESTIMADO, NÃO DENOTANDO A OBRIGATORIEDADE DA UTILIZAÇÃO NA SUA TOTALIDADE.



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

11 - DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, correspondente a fornecimento de combustíveis aos veículos, em até 30 (trinta) dias úteis, a contar do atesto no verso da referida nota fiscal/fatura, pelo Gestor do Contrato e pelo Fiscal do Contrato.

11.2 Pela execução do objeto deste termo, a Universidade Estadual do Maranhão pagará à Contratada o percentual correspondente a taxa de administração apresentada na proposta comercial da licitante vencedora, incidente sobre o montante mensal dos gastos efetuados através do sistema de gerenciamento;

11.3 A Contratada deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço à vista;

11.4 A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estipuladas no Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;

11.5 No caso de defeito, perda ou qualquer dano nos cartões, deverá o Contratante comunicar à empresa contratada, para que a mesma realize a devida substituição, no período máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Contratante;

11.6 Os estabelecimentos que não fizerem parte da rede credenciada da Contratada deverão ser por está reembolsados, inexistindo qualquer relação financeira entre a Universidade Estadual do Maranhão e tais prestadores de serviços;

11.7 Quando do término da contratação, no pagamento da última fatura devida à empresa contratada, esta deverá comprovar a efetiva quitação de todos os encargos incidentes sobre o mesmo, sob pena da sustação do pagamento, até a apresentação dos referidos documentos.

12 – DOCUMENTAÇÃO

12.1 A empresa deverá apresentar no ato da licitação todos os documentos exigidos pela legislação pertinente, bem como atestado(s) fornecido(s) por empresa(s) de direito público e/ou privado que já esteja(m) utilizando ou utilizaram sistema com tecnologia de cartão micro processado ou cartão magnético com senha via web, para quantidade compatível de veículos estabelecida neste termo;



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

12.2 Comprovar a existência de credenciamento de postos de abastecimento, no Estado do Maranhão (pólos da UEMA) para realização dos serviços exigidos.

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A Universidade Estadual do Maranhão poderá solicitar a qualquer tempo credenciamento de novos estabelecimentos, que atendam às exigências deste termo;

13.2 Nos termos da Lei Federal 8.666/93, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

13.3 Deverão ser assegurados, a qualquer tempo, o direito de fiscalizar a execução do objeto. Verificada qualquer irregularidade, a Universidade Estadual do Maranhão poderá suspender a sua execução ou recusar a aceitação do mesmo, cabendo a referida empresa, arcar com as despesas até então realizadas ou com o ressarcimento dos valores pagos;

13.4 A empresa deverá alimentar, fornecer os cartões e deixar em pleno funcionamento o acesso às informações, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data da entrega dos dados cadastrais da frota e dos usuários pelo gestor do Contrato;

13.5 A empresa deverá possuir a rede credenciada exigida, na data de abertura das propostas, de acordo com as exigências deste termo;

13.6 A validade da proposta deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogada, caso ocorra necessidade em virtude de procedimentos administrativos;

13.7 A empresa contratada será única e exclusivamente responsável por seus empregados, os quais deverão ser vinculados à mesma, assumindo todos os encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos e taxas incidentes;

13.8 Manter nos estabelecimentos credenciados à sua rede, em local bem visível, a identificação de sua adesão ao sistema;

13.9 Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela Universidade Estadual do Maranhão, quanto à operacionalidade do gerenciamento;



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

13.10 Treinamento para todos os usuários indicados pelo gestor do Contrato, que utilizarão o serviço objeto desta contratação, num prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da entrega dos dados;

13.11 A empresa vencedora deverá disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas para toda e qualquer comunicação entre as partes, inclusive sábados, domingos e feriados.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos de despesas ocorrerão através da seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 240101 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – Universidade Estadual do Maranhão

FUNÇÃO: 12 – Educação

SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior

PROGRAMA: 0177 – Ensino de Graduação e Formação Superior

AÇÃO: 2118 – Formação de Profissionais em Nível Superior

PLANO INTERNO: CursosGrad

FONTE: 0611261455 (R\$ 98.684,94)

FONTE: 0611261456 (R\$ 123.018,31)

ELEMENTO DE DESPESA: 339039

ITEM DE DESPESA: 390024

15. ENDEREÇOS DOS PÓLOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

ENDEREÇO DOS PÓLOS UEMA

POLO	Endereço Polo
Anapurus (UAB)	Rua Maria Pires Leite. Bairro: Aeroporto - CEP: 65.525-000.
Arari (UAB)	Fundação Cultural de Arari. Rua 31 de Março, s/n; Centro. CEP: 65.480-00
Açailândia	Rua Topázio, Nº 100, Vila São Francisco – CEP: 65.930-000
Bacabal (UemaNet)	Rua Dias Carneiro – Contorno da Avenida João Alberto s/n. CEP: 65.700,00
Balsas (UemaNet)	Praça Gonçalves Dias - s/n – Centro. CEP: 65.800,00
Caxias (UemaNet)	Praça Duque de Caxias. Morro do Alecrim - CEP: 65.604-380.
Caxias (UAB)	Rua São Pedro s/n - Centro - Mesmo prédio da Escola Paulo Marinho - CEP: 65.600-000.

AF/MQ



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

Codó (UAB)	Rua Paraíba, Nº 474. Bairro: São Bernardo. Escola Remy Arche (Localizado ao lado do tiro de guerra) - CEP: 65.400-000.
Codó	Avenida 1º de maio - s/n - Bairro: São Sebastião - CEP: 65.400-000 - (Colégio Estevam Ângelo) - Codó - MA
Dom Pedro (UAB)	Rua Jorge Fernandes S/n. Dom Pedro - CEP: 65.765-000 - (Colégio Socorro Carvalho).
Fortaleza dos Nogueiras (UAB)	Rua Raimundo Braúna, S/n. Bairro: Nova Fortaleza dos Nogueiras. CEP: 65.805-000.
Grajaú (UAB)	Rua das Mangueiras s/n - Anexo ao Caic - CEP: 65.940-000.
Imperatriz (UAB)	Rua Dom Pedro II, S/N. Bairro: União (em frente a praça da União). CEP: 659000-00
Imperatriz	Rua Leônicio Pires Dourado, Nº 1256. Bairro: Bacuri. CESI - Centro de Estudos Superiores de Imperatriz - CEP: 65.900-000.
Itapecuru Mirim	Travessa Benedito Bráulio Mendes, s/n - Anexo ao CEEFM Waldy Fiquene – Caminho Grande - CEP: 65.485-500
Lago da Pedra	Rua Libercia Gonçalves de Moraes, s/n – Vila Antônio Humberto A. Moraes. Nome do prédio: Instituto Valdir Filho – CEP: 65.715-00
Nina Rodrigues (UAB)	Praça Ruy Fernandes Costa, s/n. Centro. Escola Municipal Domingos Hilton de Jesus Costa - CEP: 65.450-000
Porto Franco (UAB)	Av. Tiradentes, Nº 2060. Vila São Francisco - CEP: 65.970-000.
Pedreiras	Rua Projetada s/n. Bloco – Universitário. Bairro: São Francisco. CAIC: CESPE-UEMA – CEP: 65.725-000
Presidente Dutra	Rua Dr. Paulo Ramos – nº 572 – Centro – CEP: 65.760-000
Santa Inês (UAB)	Travessa Santa Luzia, Nº 55. Bairro: Sabbak. Prox. ao CAIC. Escola Municipal Maria Martins Bringel - CEP: 65.300-000.
Santa Inês	Cessin – Centro de Estudos Superiores de Santa Inês. Rua 04, nº 54 – Conjunto da Vale – CEP: 65.300-000
Santo Antônio dos Lopes (UAB)	Rua 7 de Setembro, S/n. Centro. Escola Coração de Jesus - CEP: 65.730-000.
São Bento	Fazenda Escola de São Bento – FESB. MA 017. Povoado Alegre – CEP: 65.235-000
Santa Quitéria (UAB)	Rua João de Deus, S/n. Centro. Escola Pe. Américo de Oliveira Henriques - CEP: 65.540-000.
São Luís (UAB)	Cidade Universitária Paulo VI – S/N – Tirirical – CEP: 65.730-00
São João dos Patos (UAB)	Rua Hermes da Fonseca, s/n. Bairro: São Raimundo. Pólo de apoio presencial ao ensino superior de S.J. dos Patos - CEP: 65.665-000 .
Timon (UAB)	Praça São José s/n – Centro – CEP: 65.630-000
Timbiras (UAB)	Travessa das Flores - S/N - Centro - Timbiras - MA - CEP: 65.420-000



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

Zé Doca	Rua Rio branco, s/n. Centro de Estudos Superiores de Zé Doca. CEP: 65.365-000
----------------	---



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014 CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108072/14

ANEXO II

MODELO DE CARTA CREDENCIAL

À

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

CIDADE UNIVERSITÁRIA PAULO VI,

BAIRRO TIRIRICAL

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2014

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante), com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, pelo seu representante legal infra-assinado, vem credenciar o(a) Sr.(a)_____portador(a) da cédula de identidade nº _____e do CPF nº _____para na qualidade de representante legal da empresa participar da licitação instaurada pela **Universidade Estadual do Maranhão**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2014**, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operacionalização de Sistema de Gerenciamento de Frota de veículos da **UEMA** nas condições estabelecidas no Edital, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da Empresa_____bem como formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)

Observação: Caso o ato constitutivo da empresa licitante, ou o Contrato social ou o Estatuto determinem que a representação da sociedade e em conjunto com os sócios, a falta de qualquer um deles, neste credenciamento invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório)

AF/MQ



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108072/14

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

CIDADE UNIVERSITÁRIA PAULO VI,

BAIRRO TIRIRICAL

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2014

A empresa _____ com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº____, pelo seu representante legal infra-assinado, **DECLARA**, sob as penalidades da lei e em cumprimento **ao disposto no art. 4º da Lei nº 10.520/2002**, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital da licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2014** de interesse da **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO**, cujo objeto trata da contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e operacionalização de Sistema de Gerenciamento de Frota de veículos da **UEMA**.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação)



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108072/14

ANEXO IV

MODELO DE CARTA PROPOSTA

À

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO

CIDADE UNIVERSITÁRIA PAULO VI,

BAIRRO TIRIRICAL

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2014

Prezados Senhores,

1. Pela presente, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº10.520/2002, do Decreto nº3.555/2000 e da Lei nº 8.666/93 com suas alterações e as cláusulas constantes deste edital.

2. Propomos a Universidade Estadual do Maranhão - **UEMA** prestar os serviços de implantação e operacionalização de sistema de gerenciamento de frota de veículos da **UEMA** nas condições estabelecidas no Termo de Referência **ANEXO I** deste Edital pelo preço e Taxa de Administração abaixo declinados asseverando que:

a) Os serviços serão executados sob condições que atendam às determinações constantes nas Normas de Segurança e Proteção do Ministério do Trabalho e aquelas detalhadamente especificadas no Termo de Referência **ANEXO I** do edital.

b) Assumimos ainda o compromisso de bem e fielmente prestar os serviços, objeto desta licitação, cumprindo toda a legislação aplicável.

3. Ratificamos o preço estimado total para a execução dos serviços o valor de **R\$......(..) e Taxa de Administração de XX% (....)** que incidirá sobre o volume dos produtos e serviços consumidos na rede credenciada pela **UEMA** estando já incluídos todas as despesas com o fornecimento de materiais, equipamentos,

AF/MQ

36



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

tributos, mão-de-obra, guarda de materiais e transporte, incidentes direta ou indiretamente na execução dos serviços.

3.1. estabelecemos um crédito inicial no valor de R\$.....(...) para cada cartão.

3.2. disponibilizaremos reserva técnica no valor de R\$.....(), para os procedimentos de recarga dos cartões, se necessário, durante a execução do Contrato.

4. Prazo de validade desta Proposta é de 90(noventa) dias a contar da data da sua entrega.

5. O Prazo de execução dos serviços será até 31.12.2013 a contar da data de assinatura do contrato podendo ser prorrogado por igual período.

6. Outras informações: Razão Social da Proponente, Endereço, Telefone, CNPJ N° , Fax, e-mail, se houver, incluso o nome da Instituição Bancária nº, Agência e Conta Corrente.

Local, data e assinatura.

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação)



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014 CSL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108072/14

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURIDICA

À
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO MARANHÃO
CIDADE UNIVERSITÁRIA PAULO VI
BAIRRO TIRIRICAL
REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 000/2014

Prezados Senhores,

A empresa (razão social do licitante) com endereço na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, Sr.(A) _____ portador(a) da cédula de identidade Nº _____ e do CPF Nº _____ sob pena de submeter-se á aplicação das sanções definidas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93, **DECLARAR**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

OBSERVAÇÃO: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local, data e assinatura

(nome da empresa e do seu representante legal, com a devida identificação e qualificação).



Universidade Estadual do Maranhão
Realizando a Qualidade

PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2014
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108072/14

ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____2014 – UEMA

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A UNIVERSIDADE
ESTADUAL DO MARANHÃO E A
EMPRESA**

.....

O ESTADO DO MARANHÃO, através da **Universidade Estadual do Maranhão - UEMA**, sediada à _____ inscrita no C.N.P.J. (MF) sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu titular, _____, C.I. n.º _____ SSP/____, C.P.F. n.º _____, isenta de Inscrição Estadual e a empresa _____, inscrito no C.N.P.J sob o n.º _____, Inscrição Estadual n.º _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, _____, R.G. n.º _____, C.P.F. n.º _____, têm, entre si, ajustado o presente **CONTRATO DE _____**, decorrente do **Processo nº 108072/14, Pregão Presencial n.º ____/2014 – CSL**, submetendo-se as partes aos preceitos instituídos pela Lei Federal n.º 8.666/93 e às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

AF/MQ



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

1.1. Contratação dos serviços de implantação e operação de gerenciamento da frota dos veículos da Universidade Estadual do Maranhão e demais veículos locados, através da internet, com a utilização de tecnologia de cartão microprocessado chip e/ou senha *via web*, para fornecimento de combustíveis, a serem realizados por meio de rede própria ou credenciados da contratada, através da escolha da proposta de menor taxa de administração, atendendo as especificações e quantitativos do Termo de Referência, e na Proposta da **CONTRATADA** partes integrantes e deste Contrato, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor total estimado para o objeto do presente contrato é de R\$____(), inclusos todas as despesas que resultem no custo da prestação dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na prestação dos serviços.

2.2. O valor total estimado para este o Contrato é estimativa do consumo para o período de 12(doze) meses, não denotando a obrigatoriedade da utilização na sua totalidade.

2.3. Sobre o valor do contrato incidirá a cobrança de Taxa de Administração correspondente a ____ ()%

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

Implantar no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, o serviço de gerenciamento dos veículos da Universidade Estadual do Maranhão e demais veículos locados e adquiridos posteriormente, através da internet, com a tecnologia de cartão micro processado ou cartão magnético com senha via web, para fornecimento de combustíveis, em estabelecimentos próprios ou credenciados, com fornecimento de sistema informatizado destinado aos veículos, tais como: cartões eletrônicos com chip, identificando a placa, o número do mesmo, que habilitará seu portador à aquisição de produtos e serviços junto aos credenciados pela CONTRATADA.

3.1. A implantação pela CONTRATADA compreende:

3.1.1. Cadastramento inicial dos veículos e usuários;

3.1.2. Estudo da logística de rede de atendimento;

AF/MQ

40



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

- 3.1.3. Estrutura de gestão;
- 3.1.4. Créditos aos veículos;
- 3.1.5. Implantação dos sistemas tecnológicos e treinamento de usuários;
- 3.1.6. Tanto na fase de implantação, quanto na fase de operação, dar treinamentos aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinados aos veículos, bem como orientá-los sobre a correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;
- 3.1.7. Reembolsar pontualmente, a rede de estabelecimentos credenciados, pelo valor efetivamente consumido, ficando claro que a UEMA – Universidade Estadual do Maranhão não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento, que é de total responsabilidade da contratada;
- 3.1.8. Ampliar e disponibilizar a rede credenciada, mediante solicitação da UEMA, sempre que houver condições para tal, no prazo máximo de 30 (trinta) dias do recebimento do referido pedido;
- 3.1.9. Manter a identificação visual da sua rede credenciada em local visível;
- 3.1.10. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE quanto à execução dos serviços contratados;
- 3.1.11. Dispor permanentemente para a UEMA, por meio de mídia eletrônica, de todos os dados operacionais e financeiros da frota obtida durante a vigência do contrato, inclusive após o seu término;
- 3.1.12. Manter-se, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para comprovação sempre que necessário for, junto a UEMA;
- 3.1.13. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da comunicação expedida pela UEMA;
- 3.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultante da execução do Contrato;
- 3.1.15. Responder pelos danos causados diretamente a UEMA e órgãos vinculados ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou acompanhamento pela CONTRATANTE;

3.1.16. Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada em virtude da prestação do serviço e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender;

3.1.17. A CONTRATADA desenvolverá, às suas expensas, sistema informatizado de gerenciamento do serviço, compatível com o ambiente seguro, via WEB, on-line, interligando os locais de atendimento com a UEMA.

3.1.18. Caberá a CONTRATADA disponibilizar suporte técnico presencial ou por telefone e acesso remoto, sem custo para a CONTRATADA;

3.1.19. Caberá a CONTRATADA disponibilizar ampla capacidade de armazenamento de dados;

3.1.20. Caberá a CONTRATADA disponibilizar através do sistema a possibilidade de exportação de dados para várias tecnologias (xls, txt, xlm e outras);

3.1.21. Disponibilizar, sem ônus ao CONTRATANTE, as atualizações das funcionalidades do software;

3.1.22. Possuir rede credenciada de postos de combustíveis, devidamente equipados para aceitar as transações do sistema integrado;

3.1.23. Atualizar a listagem de estabelecimentos credenciados ou excluídos, encaminhando correspondência dirigida ao CONTRATANTE;

3.1.24. Guardar sigilo sobre as informações do CONTRATANTE constante do seu banco de dados devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao CONTRATANTE, após a extinção do contrato, por no mínimo, 5 (cinco) anos.

3.1.25. Cumprir que os preços dos serviços correspondentes aos preços à vista.

3.1.26. Apresentar relação de postos credenciados, cujo preço de bomba esteja MENOR OU IGUAL ao preço médio do combustível indicado em Tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, disponibilizada pela internet na semana do abastecimento, fazendo constar como Anexo a Tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

3.1.27. Responsabiliza-se por mencionar na Nota fiscal as seguintes informações:

a) numero do convênio;

b) numero do processo;



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

- c) numero do pregão;
- d) numero da nota de empenho;
- e) numero do contrato.
- f) etapa/fase

3.1.28 . Antes de emitir a Nota Fiscal, a Contratada deverá solicitar ao setor competente (Divisão de Convênios/UEMA) as informações necessárias para emissão da nota (número do convênio, número da meta e número da etapa/fase)

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á

4.1 Dar conhecimento dos termos deste Termo de Referência aos portadores dos referidos instrumentos periféricos do sistema destinado aos veículos, bem como orientá-los à correta utilização dos mesmos, a fim de que sua finalidade não seja desvirtuada;

4.2 Estabelecer, para cada veículo que credenciar, de sua propriedade, locado ou adquirido posteriormente, um limite de valor, o qual não poderá ser ultrapassado sem autorização expressa da Universidade Estadual do Maranhão;

4.2.1 Na hipótese do crédito tornar-se insuficiente por motivos alheios à gestão (ocorrências operacionais não programadas, tarefas extras, entre outros), apenas o responsável pela gestão dos veículos, e devidamente autorizado pela Universidade Estadual do Maranhão, poderá realizar um crédito adicional somente para o período necessário;

4.3 Fornecer à CONTRATADA, em conformidade com o plano de implantação, o cadastro completo dos veículos, contendo todos os dados necessários ao seu registro, quais sejam:

- a - Tipo da frota (própria, terceiros, locada);
- b - Placa;
- c - Chassi;
- d - Marca;
- e - Tipo;
- f - Motorização;
- g - Combustível (gasolina, diesel, álcool, gás natural);
- h - Lotação – Órgão / cidade / centro de custos/pólos;

AF/MQ



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

- i - Capacidade do tanque;
 - j - Dados do gestor/motorista responsável pelo veículo;
 - k - Dados do hodômetro mensalmente, através de carga em sistema da contratada através de arquivo de extensão.txt
- 4.4 Promover o cadastramento dos funcionários que terão acesso ao sistema, em dois níveis; o de administrador (com poderes de alteração de limites de crédito) e de usuário (apenas com acesso a relatórios), bem como responsabilizar-se pela troca da senha dos mesmos em caso de desligamento e férias;
- 4.5 No caso de extravio ou danos aos cartões destinados ao veículo ou ao condutor, requerer à Contratada a emissão de um novo para o respectivo veículo e motorista;
- 4.6 Providenciar o cancelamento definitivo dos cartões destinados aos veículos em caso de alienação do veículo ou pela retirada do mesmo da frota de veículos credenciados, devolvendo os cartões à Contratada no prazo de 10 (dez) dias úteis após o cancelamento do cartão;
- 4.7 Informar imediatamente à Contratada, o furto, roubo ou extravio dos cartões destinados aos veículos e aos condutores;
- 4.8 Devolver à Contratada, devidamente firmado, o protocolo de entrega dos cartões destinados aos veículos e condutores, sob pena de responder por quaisquer reclamações e/ ou ações oriundas da utilização indevida dos mesmos;
- 4.9 Remanejar e/ou incrementar créditos em cada cartão do sistema destinado ao veículo;
- 4.10 Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela Contratada;
- 4.11 Conferir, receber e atestar as faturas/notas fiscais de cobrança emitidas pela Contratada;
- 4.12 Designar um servidor para acompanhar a execução e fiscalizar a prestação dos serviços, objeto deste Contrato;
- 4.13 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com o Contrato;
- 4.14 A existência da fiscalização por parte da Universidade Estadual do Maranhão de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da Contratada, na prestação dos serviços ora assumida;



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

4.15 É de responsabilidade da Universidade estadual do Maranhão, garantir que as informações digitadas no momento da transação na rede credenciada de estabelecimentos sejam verídicas. Caso haja enganos ou distorções, a Contratada deverá disponibilizar relatórios que possibilitem a identificação das anomalias, em tempo hábil de correção;

4.16 Indicar os postos para o abastecimento do veículo mediante escolha na rede Credenciada apresentada pela Contratada, cujo preço de bomba esteja MENOR OU IGUAL ao preço médio do combustível indicado em Tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP, disponibilizada pela internet na semana do abastecimento, fazendo constar como Anexo a Tabela da Agência Nacional de Petróleo – ANP.

4.17 Notificar à CONTRATADA, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será efetuado após apresentação de Notas Fiscais/Faturas, devidamente atestadas. No prazo máximo de 30 (trinta) dias, estando o processo de pagamento devidamente instruído pela CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mediante depósito na Conta Corrente n.º _____, Agência n.º _____, do Banco _____, em favor da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso o pagamento seja efetuado após o prazo estabelecido no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE se obriga a pagar multa diária de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor vencido, até o limite de 2% (dois por cento), desde que para tanto não tenha concorrido a CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste edital, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

PARÁGRAFO QUARTO - Pela execução do objeto deste termo, a Universidade Estadual do Maranhão pagará à Contratada o percentual correspondente a taxa de administração apresentada na proposta comercial da licitante vencedora, incidente sobre o montante mensal dos gastos efetuados através do sistema de gerenciamento;



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

PARAGRAFO QUINTO - A Contratada deverá garantir que os preços cobrados na rede credenciada, terão como limite o preço à vista;

PARAGRAFO SEXTO - A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estipuladas no Contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do Contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial;

PARÁGRAFO SETIMO - No caso de defeito, perda ou qualquer dano nos cartões, deverá o Contratante comunicar à empresa contratada, para que a mesma realize a devida substituição, no período máximo de 10 (dez) dias úteis, sem ônus para a Contratante;

CLÁUSULA SEXTA: DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Para viabilizar a operacionalização dos serviços, a Contratada deverá observar o que segue:

- a) Disponibilizar rede de postos de abastecimento própria ou credenciada e equipada para aceitar transações com os cartões eletrônicos ou micro processado ou cartão magnético com senha via web, abrangendo o Estado do Maranhão e rede de postos fora do estado;
- b) A discriminação da frota de veículos desta Universidade Estadual encontra-se no ANEXO I deste Termo, a qual poderá sofrer acréscimo ou diminuição, acarretando alteração no consumo dos produtos ou serviços para mais ou para menos. Tal fato não poderá onerar a taxa de administração;
- c) A Universidade Estadual do Maranhão informará os limites de crédito para cada cartão, a fim de serem gastos com combustíveis;
- d) Repassar à UEMA todas as atualizações e alterações no sistema operacional de gerenciamento de frota de veículos utilizado nesta contratação;
- e) Credenciamento de pelo menos 1 (uma) unidade de fornecimento de combustíveis, (gasolina e diesel) nos Centros/ pólos que disponham de veículos, localizada a uma distância máxima de 6 (seis) Km da sede da UEMA, que possua atendimento 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados;
- f) Responder civil e penalmente por qualquer descumprimento das disposições legais, inclusive por acidentes decorrentes da sua ação ou omissão, que ocorram durante a realização dos serviços, objeto deste termo.

AF/MQ

46



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

O Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e findará de acordo com a vigência dos convênios.

5.1 Vigência dos convênios:

- Convênio nº 0094/2010-UEMA/CAPES, Vigência 16/07/2015
- Convênio nº 0095/2010-UEMA/CAPES, Vigência 3/08/2015

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Universidade Estadual do Maranhão, na seguinte Dotação Orçamentária:

UNIDADE GESTORA: 240101 – Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia, Ensino Superior e Desenvolvimento Tecnológico; UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 240201 – Universidade Estadual do Maranhão; FUNÇÃO: 12 – Educação; SUBFUNÇÃO: 364 – Ensino Superior; PROGRAMA: 0177 – Ensino de Graduação e Formação Superior; AÇÃO: 2118 – Formação de Profissionais em Nível Superior; PLANO INTERNO: CursosGrad; FONTE: 0611261455 (R\$ 98.684,94), 0611261456 (R\$ 125.344,80); ELEMENTO DE DESPESA: 339039; ITEM DE DESPESA: 39002

CLÁUSULA NONA: DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. Em caso da **CONTRATADA** ensejar o retardamento da execução dos serviços, falhar ou fraudar na sua execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelo prazo de até 5(cinco)anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das cominações legais.

9.2. Salvo a existência de motivo expressamente justificado e aceito pela **CONTRATANTE** a inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pela **UEMA** pelos motivos, na forma e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº8.666/93, sem prejuízo das demais penalidades previstas no mesmo diploma legal.

9.3. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos serviços entregues em atraso, contados a partir do primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo estabelecido, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

a) Até o sétimo dia de atraso, multa única de 1% (um por cento);

AF/MQ



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

b) A partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 0,2% (dois décimos por cento).

9.3.1. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

9.4. A aplicação das multas estabelecidas no **subitem 8.3** não impede que a **CONTRATANTE** rescinda unilateralmente o Contrato ajuste e aplique ainda as demais sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93.

9.5. Se a **CONTRATADA** não recolher o valor da multa que porventura lhe for aplicada, dentro de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação, será então acrescidos os juros moratórios de 1º (um por cento) ao mês podendo ainda ser automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESCISÃO

10.1 Independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, a **CONTRATANTE** poderá rescindir o Contrato a qualquer tempo, sem direito a compensações ou indenizações, mediante denúncia escrita, via correspondência com aviso de recebimento, com 90 (noventa) dias de antecedência, ou sempre que ocorrer;

a) Inobservância por parte da **CONTRATADA** das especificações e recomendações da **CONTRATANTE** fundamentada neste Contrato.

b) Inadimplemento de qualquer uma das Cláusulas ou condições contratuais, por parte da **CONTRATADA**, não importando qualquer tolerância em novação ou alteração do contrato.

c) Dano à **CONTRATANTE**, ou terceiros, por ação ou omissão da **CONTRATADA**, decorrente de sua imperícia, negligência ou imprudência ou desídia no cumprimento deste Contrato.

d) Extinção da **CONTRATADA**, por determinação legal, ou a ocorrência de qualquer fato que a impeça de exercer suas atividades.

10.2. Ocorrendo rescisão por culpa das partes contratantes, todos os créditos da parte prejudicada, devidamente apurados, serão cobrados amigavelmente ou judicialmente, acrescidos de juros de mora e atualização financeira na forma prevista neste contrato, ocorrendo a partir da data da efetiva rescisão.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICIDADE:



Universidade Estadual do Maranhão

Realizando a Qualidade

11.1. A **CONTRATANTE** providenciará, nos termos do artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, a publicação do extrato do Contrato no Diário Oficial da União e do Estado.

CLÁUSULA DOZE – DO FORO

12.1. As partes elegem o Foro da Comarca da cidade de São Luís-MA, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente instrumento contratual em 03(três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Luís - MA, ... de de 2014.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF Nº

NOME:

CPF Nº